



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.319/89

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, Aprovou e Eu Sancionei a seguinte Lei:

Artigo 01º) = Fica Assegurado o Vencimento nas Funções de Secretário, Contador e Tesoureiro na seguinte forma:

A) = Secretário: Ncz\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzados Novos);

B) = Contador: Ncz\$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzados Novos);

C) = Tesoureiro: Ncz\$ 100,00 (Cem Cruzados Novos);

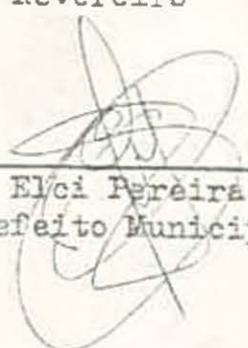
Artigo 02º) = Fica Assegurado ao Servente o Vencimento igual ao Salário Mínimo Nacional;

Artigo 03º) = As Despesas decorrentes, da execução desta Lei, correrão à Conta da Dotação Orçamentária própria;

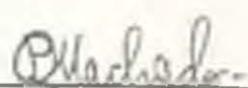
Artigo 04º) = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU=ES, aos 24 (vinte e quatro) Dias do Mês de Fevereiro do Ano de 1.989:


Elci Pereira
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA em
24 de Fevereiro de 1.989:


Paulo Cesar Dutra Machado
Secretário do Prefeito: